

PARECER CME/CE Nº 20/2022
APROVADO EM 15/12/2022

Aprova o Calendário Escolar da REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTÃO para o Ano Letivo de 2023.

I. RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria Municipal de Educação de Portão- SEME, através do Ofício nº 396, de 23 de novembro do corrente ano, encaminhou à apreciação deste Conselho Municipal de Educação - CME/PORTÃO o documento que solicita a aprovação do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Portão para o Ano Letivo de 2023, respeitando as especificidades das etapas e modalidades de ensino, fundamentando-se na legislação vigente.

Assim, a SEME propõe ao Conselho, mediante o calendário apresentado que os trabalhos aconteçam da seguinte forma:

Meses:	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	2ª a 6ª	Sábado	Total					
Fevereiro																																	7					
Março	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31			23				
Abril				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		18			
Mai						1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	22	
Junho			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30			20			
Julho				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		11		
Agosto	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31			23				
Setembro				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		21			
Outubro							1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	20
Novembro	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30				19				
Dezembro			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		11			
TOTAL																	195																					

■ Retorno das férias servidores escolas	■ 2º Seminário Educa Portão 13 a 15/02
■ Início e término do ano letivo	■ Recesso 17 a 30/07
■ Pontes	■ Atividades com Professores nas escolas
■ Feriados	■ Feira do Livro 25 a 28/04
■ 9º FEICIP 16,17 e 18/08	■ Portão em Dança 13 e 14/07
■ Mostra de Projetos do Programa AUFV 25/10	■ Reunião de Diretores
■ 2º STEAM Day 28 e 30/06	■ VII Encontro de Integração do AEE 09 e 10/11
	■ Encerramento das atividades na escola. Cada professor no seu turno de trabalho.

Calendário Letivo 2023

Início do ano letivo: 16/02/2023

Recesso escolar: 17/07/2023 a 30/07/2023

Término do ano letivo: 15/12/2023

Organização do período letivo (trimestral):

1º trimestre: 16/02/2023 a 27/05/2023 (67

dias letivos) 2º trimestre: 29/05/2023 a

09/09/2023 (63 dias letivos) 3º trimestre:

11/09/2023 a 15/12/2023 (65 dias letivos)

O calendário 2023 terá 5 sábados letivos.

*Total: 195 dias letivos + 5 sábados letivos = 200
dias letivos.*

Um sábado de cada trimestre poderá ser utilizado para Conselho de Classe.
As Feiras de Iniciação Científicas **devem** ser agendadas até o primeiro sábado de julho, sugerimos que enviem os convites à SEME com antecedência para que possamos prestigiar a todos igualmente.

Desfile cívico é considerado letivo.

A capacitação aos servidores da educação, em cumprimento a Lei Lucas, Lei Nº 13.722 que estabelece a obrigatoriedade da “capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil”, ocorrerá a partir do mês de março com data a ser definida.

- ⇒ **01/02/2023** – Retorno dos servidores nas escolas municipais (secretários de escolas, atendentes, serviços, equipes diretivas).
- ⇒ **02/02 a 10/02/2023** – Oficializar a matrícula das crianças novas para E.M.E.I.s
Entrevista c/nutricionista
- ⇒ **10/02/2023** - Reunião de Diretores, horário 9 horas, local a confirmar.
- ⇒ **13 a 15/02/2023**– 2º Seminário Educa Portão. (13/02/2023 - M e T, 14/02/2023 - M e T, 15/02/2023- N)
- ⇒ **13 a 15/02/2023**– Encaminhamentos nas escolas, nos turnos que não houver atividades do 2º Seminário Educa Portão.
- ⇒ **16/02/2023**- Início do período letivo do Ensino Fundamental, EJA e E.M.E.I.s.
- ⇒ **16/02 a 22/02/2023** - Adaptação das crianças das turmas das CEI de 4 anos e de 5anos.
- ⇒ **16/02 a 03/03/2023** – Adaptação das crianças nas E.M.E.I.s.

- ⇒ **16/02 a 17/03/2023** - Período de Sondagem Diagnóstico do Ensino Fundamental Anos Iniciais e CEI.
- ⇒ **16/02 a 03/04/2023** - Período de Sondagem Diagnóstico do Ensino Fundamental Anos Finais e EJA.
- ⇒ **25/04 a 28/04/2023** - Feira do Livro.
- ⇒ **01/06 a 09/06/2023** - Semana Municipal do Meio Ambiente, com atividades e projetos para exposição.
- ⇒ **28 e 30/06** - 2º STEAM Day. No dia 28 participam os supervisores, orientadores e até 4 professores que as escolas inscreverem. No dia 30 participam apenas os professores Multiplicadores.
- ⇒ **29/05 a 02/06/2023** - Semana Municipal do Brincar (Lei Municipal Nº 3.025, que institui a semana municipal do brincar no âmbito do município de Portão e dá outras providências).
- ⇒ **13/07 e 14/07/2023** - Portão em Dança.
- ⇒ **17/07 a 30/07/2023** - Recesso Escolar nas Escolas de Ensino Fundamental, E.M.E.I.s Pingo de Gente e Jardim das Hortênsias. As E.M.E.I.s: Bem Me Quer, Gente Miúda, Chapeuzinho Vermelho e Meu Cantinho, farão recesso escolar de **24 a 28/07/2023**.
- ⇒ **16, 17 e 18/08/2023** – 9ª FEICIP.
- ⇒ **07/09/2023** - **Desfile Cívico** - manhã, caso chova, será transferido para o sábado seguinte.
- ⇒ Outubro - Semana Interamericana da água
- ⇒ Outubro - Mental Novadora
- ⇒ **25/10/2023** - Mostra de Projetos do Programa AUVF
- ⇒ JOESPOR (abril, junho, agosto, outubro)
- ⇒ **09 e 10/11/2023** - VII Encontro de Integração do AEE
- ⇒ **15/12/2023** – Término do período letivo das E.M.E.I.s, Classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA.
- ⇒ **18/12 e 19/12/2023** - Encerramento das atividades pedagógicas nas Escolas de Ensino Fundamental e E.M.E.I.s.
- ⇒ **18 a 22/12/2023** - Período de recursos da avaliação. Após a entrega dos resultados do rendimento escolar, o aluno de maior idade, os pais ou responsáveis terão cinco dias úteis para ingressar junto à direção ou supervisão com o pedido por escrito de revisão dos critérios de avaliação de prova ou outros instrumentos avaliativos.

⇒ Durante o ano letivo de 2023, toda a primeira quinta-feira de cada mês, ocorrerão as reuniões do Conselho Municipal de Educação - CME, portanto as escolas que possuem conselheiros precisam organizar-se, a fim de que os mesmos participem das plenárias, estudos das comissões e demais necessidades que vierem a surgir.

⇒ Durante o ano letivo de 2023, toda a terceira quinta-feira do mês, ocorrerão as reuniões do Coletivo Educador, sob a responsabilidade da Supervisora Vanessa Salete Maria, da E.M.E.F. Visconde de Mauá.

⇒ Durante o ano letivo de 2023, toda a segunda sexta-feira do mês, haverá reunião/formação do Grupo de Professores Multiplicadores Nível Avançado, sob a responsabilidade da Prof^a Letícia Pedrozo. Preservar hora atividade destes profissionais nas sextas-feiras.

⇒ O calendário foi aprovado na reunião de diretores com 195 dias úteis, e as escolas irão escolher mais 5 sábados letivos (Escolas de Ensino Fundamental e as E.M.E.I.s Pingo de Gente e Jardim das Hortênsias). As E.M.E.I. Bem Me Quer, Chapeuzinho Vermelho, Gente Miúda e Meu Cantinho farão 1 (um) sábado letivo para fechar os 200 dias letivos (+ Recesso de 5 dias).

⇒ Datas a serem previstas pelas escolas:

Conselhos de Classes, Reuniões com Pais, Entrega de avaliações (extra período letivo), Reuniões com CPM, Reuniões com Conselho Escolar e Reuniões pedagógicas de no mínimo 12h nas escolas, reservando parte dessa carga horária para a realização das classes paralelas entre os professores, sendo uma data no primeiro semestre e outra data no segundo semestre, devendo especificá-las no calendário escolar.

*Será permitido no último dia letivo do Calendário, horas letivas posteriores às 17h com tolerância máxima até às 21h.

Número de dias letivos por Trimestres e Semestres:

***Número de dias por Trimestres das Escolas de Ensino Fundamental.**

1º trimestre: 16/02/2023 a 27/05/2023 (67 dias letivos).

2º trimestre: 29/05/2023 a 09/09/2023 (63 dias letivos).

3º trimestre: 11/09/2023 a 15/12/2023 (65 dias letivos)

Total: 195 dias letivos + 5 sábados letivos = 200 dias letivos.

***Número de dias por Semestre - Classes de Educação Infantil, E.M.E.I. Pingo de Gente, EMEI Jardim das Hortênsias e EJA :**

1º semestre: 16/02 a 14/07 – 100 dias;

2º semestre: 31/07 a 15/12 – 95 dias.

Total: 195 dias letivos + 5 sábados letivos = 200 dias letivos.

***Número de dias por Semestre das E.M.E.I.s Bem Me Quer, Gente Miúda, Chapeuzinho Vermelho e Meu Cantinho:**

1º semestre: 16/02 a 21/07 – 105 dias;

2º semestre: 31/07 a 15/12- 95 dias

Total= 200 dias letivos

**O ano letivo de 2023 terá 200 dias letivos.
Cálculo da carga horária 200 x 4h = 800 horas.**

O CME, para fins de aprovação de calendário da educação básica deverá assegurar o cumprimento das determinações da Lei 9.394/96 considerando que a elaboração do calendário escolar deverá levar em consideração o artigo 23, §2º, da mesma lei, que prevê a possibilidade de organização de calendário escolar adequado a peculiaridades locais sem, no entanto, abrir mão do cumprimento das horas e dias estabelecidos.

Cabe justificar que a Educação Básica é obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive a sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria.

A duração do ano letivo de, no mínimo, duzentos dias de efetivo trabalho escolar e oitocentas horas está estabelecida na LDB, Lei nº 9394/96 sendo reconhecida a posição deste Conselho na exigência de seu cumprimento para todas as etapas de ensino, conforme artigos 24 e 31.

E que incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola conforme artigos 31 e 34 da referida lei.

Vale salientar que as instituições de ensino, terão a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas, devendo ser asseguradas progressivos graus de autonomia pedagógica. E aos docentes, ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de

participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

Destaca-se, ainda a LDB/96, em seus artigos 29,30 e 31, onde diz:

Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

Art. 30. A educação infantil será oferecida em:

I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II - pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

Art. 31. A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

I - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

IV - controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

V - expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013).

2. Análise da Matéria

A proposta encaminhada, quanto ao Calendário Escolar para o ano letivo de 2023, encontra-se em condições de aprovação, onde este Conselho ressalta que a Secretaria Municipal de Educação-SEME, deverá providenciar e encaminhar cópia às Escolas Municipais de Educação Infantil e às Escolas Municipais de Ensino Fundamental que atendem a esta etapa. E, alerta-se à Mantenedora que cada Estabelecimento de Ensino deverá dar ampla divulgação do Calendário Escolar à toda a comunidade escolar.

Este Conselho orienta o cumprimento do calendário garantindo que seja respeitada a Lei 9.394/96, e caso ocorram Pontos Facultativos não previstos no Calendário aprovado, fica a critério da Secretaria Municipal de Educação-SEME, analisar o decreto emitido e decidir quanto a adesão do mesmo. Optando pela adesão ao Ponto Facultativo, a reposição deverá ser definida pela mantenedora e encaminhada ao Conselho Municipal de Educação.

As possíveis adequações e/ou alterações a este calendário deverão ser encaminhadas a este Conselho para análise, Deliberação e consequentemente, emissão de Parecer.

3. CONCLUSÃO

Face ao exposto, o Conselho Municipal de Educação, aprova o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Portão para o Ano Letivo de 2023.

Casos omissos, que surgirem ao longo do ano letivo de 2023, serão resolvidos em consenso com a Secretaria Municipal de Educação, com a aprovação do Conselho Municipal de Educação do Município de Portão.

Portão, 15 de dezembro de 2022.

Aprovado por unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2022.

Fabiana Machado
Fabiana Machado
Presidente CME/Portão

Giéli Maria Lenz
GIÉLI MARIA LENZ
Vice-Presidente CME/Portão

Rosa Claudionice Menseid
ROSA CLAUDIONICE MENSCHIED
Secretária CME/Portão

Cristiane Griebler
CRISTIANE GRIEBLER
Coordenadora CENF- CME/Portão

Tassiana Munari
TASSIANA MUNARI
Coordenadora CEI- CME/Portão

Michele Sandrine Conti Ferreira
MICHELE SANDRINE CONTI FERREIRA
Coordenadora CEE- CME/Portão